

RESOLUÇÃO Nº 699/2020 – CEAS/MG

Aprova o relatório de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais referente ao exercício de 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 1, de 22 de fevereiro de 2017, que define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando a Resolução do CNAS nº 2, de 16 de março de 2017 que aprova as prioridades e metas para os estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando a Resolução da CIB nº 01, de 12 de março de 2020, que pactua o Relatório de Avaliação e Monitoramento referente as metas para o estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, definidas na Resolução da CIT nº 1 – 2017; e

Considerando a deliberação de sua 254ª Plenária Ordinária, realizada em 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais, referente ao exercício de 2019, anexo.

Parágrafo único. O referido Relatório descreve as atividades e resultados alcançados pela SEDESE em relação a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no exercício de 2019.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

JAIME ALVINO STARKE
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

Anexo único da Resolução do CEAS nº 698/2020
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS DO
PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE MINAS
GERAIS
– EXERCÍCIO 2019.

Introdução:

A Resolução CIT nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, definiu as prioridades e metas para os estados no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o quadriênio de 2016 a 2019 (Deliberado pela Res. CNAS nº 02/2017). O artigo 5º da Resolução CIT 01/2017, ao tratar sobre o processo de acompanhamento das metas, dispõe que:

“Art. 5º No processo de monitoramento e avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS caberá:

I - aos estados e Distrito Federal:

a) elaborar planejamento para o alcance das metas para fins de instituição de parâmetros de monitoramento e avaliação;

b) **apresentar, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social**, até o mês de março do ano subsequente, um **Relatório de Monitoramento e Avaliação** descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) enviar até o mês de maio o Relatório ao MDSA, acompanhado da manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social;

(...) §2º Em 2017, em substituição ao relatório disposto na alínea "b", do inciso I, os estados e Distrito Federal deverão apresentar, até o mês de março, diagnóstico situacional referente às metas dispostas nesta Resolução, para apreciação e manifestação da CIB e do respectivo conselho de assistência social.

§3º Excepcionalmente no exercício de 2018, os prazos das alíneas "b" e "c", do inciso I, serão, respectivamente, outubro e dezembro.

§4º Caso os estados e Distrito Federal não observem o disciplinado nas alíneas "a" e "b", do inciso I, terão o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS bloqueado.”

Seguindo ao disposto na resolução da CIT, o Diagnóstico Situacional referente a 2016 foi pactuado pela **Res. CIB nº 06/2017** e aprovado pela **Res. CEAS nº 608/2017**. No primeiro trimestre de 2018, o Relatório de Avaliação e Monitoramento referente a 2017 foi pactuado pela **Res. CIB nº 02/2018** e aprovado pela **Res. CEAS nº 619/2018**. Atendendo ao disposto no §3º do artigo 5º (excepcionalidade do ano eleitoral), o Relatório de Avaliação e Monitoramento referente a 2018 foi pactuado na CIB pela **Res. CIB nº 08/2018** e aprovado pelo CEAS na **Res. CEAS nº 641/ 2018**. O Relatório referente a 2019 foi pactuado na CIB pela Res. CIB 01/2020 e deliberado pelo CEAS na Res. CEAS nº 699/2020.

Por fim, o relatório de monitoramento e avaliação que fecha o ciclo do Pacto de Aprimoramento estadual 2016-2019, referente ao ano de 2019, está disposto nas páginas a seguir, apresentando critérios utilizados, as ações realizadas, justificativas e desafios para o ano em curso. Para facilitar o entendimento, o status de alcance das metas está apresentado como “meta cumprida”, “meta não cumprida” ou “meta cumprida parcialmente”.

Aponta-se, ainda, para a necessidade de revisão e repactuação das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS- Gestão Estadual para o próximo quadriênio, por todos os atores na CIT, dando continuidade a este importante instrumento de gestão disposto na NOBSUAS (2012).

I - PRIORIDADE 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

1) Meta 1

Descrição: Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte (PP) I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018.

Cálculo: % de cobertura regionalizada de acolhimento =
$$\frac{n^{\circ} \text{ de vagas implantadas}}{n^{\circ} \text{ de vagas previstas no Plano de Regionalização}}$$

% de cobertura regionalizada de acolhimento =
$$\frac{0}{80} = 0\%$$

Status: meta não cumprida.

Detalhamento da execução:

Os serviços regionalizados, no estado de Minas Gerais, foram instituídos pela Lei Estadual nº 21.966, de 11 de janeiro de 2016. De acordo com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, aprovado pela Resolução nº 524 de 2015, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) de Minas

Gerais, foi prevista a implantação de 80 (oitenta) vagas de acolhimento para crianças e adolescentes distribuídas em 06 (seis) áreas de abrangência da oferta regionalizada, nos Territórios de Desenvolvimento Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Norte, Vale do Rio Doce, Vale do Aço e Alto Jequitinhonha, para implantação dos Serviços Estaduais de Acolhimento em Família Acolhedora, abrangendo o total de 39 municípios. Os Territórios de Desenvolvimento foram classificados levando-se em consideração a relação proporcional entre o número de municípios de PPI e II aptos no Território de Desenvolvimento com vulnerabilidade muito alta, alta e média e o total de municípios de PPI e II aptos no Território, priorizadas a partir do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal – IVM.

A falta de disponibilidade financeira, face ao grave cenário fiscal atual, impactou diretamente nas ações necessárias para a implantação do Serviço Estadual de Acolhimento em Família Acolhedora nos 06 (seis) territórios previstos. Também no ano de 2019, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Sedese, após pactuação na CIB e deliberação no CEAS, incluiu uma nova modalidade no Programa Rede Cuidar - rodada 2, voltada para o apoio técnico e financeiro às unidades socioassistenciais para a oferta de acolhimento a crianças e adolescentes inseridos no PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte) e desacompanhados dos responsáveis. Ao todo, 10 unidades de acolhimento foram contempladas com incentivo financeiro de R\$ 50.000,00, cujo pagamento foi realizado em parcela única em dezembro de 2019. Em cada uma das unidades contempladas, foi pactuada a destinação de até duas vagas destinadas a esse público. Ou seja, a despeito da não implantação do serviço regional em Família Acolhedora, foram garantidas 20 vagas para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes ameaçadas de morte no estado.

Por fim, dada a baixa cobertura das ofertas de Proteção Especial no estado de Minas Gerais, que é majoritariamente formado por municípios de Pequeno Porte I, aponta-se para a necessidade de retomadas da discussão da Regionalização dos serviços de proteção social especial da média e alta complexidade na CIB e no CEAS, a partir da discussão nas Câmaras Técnicas e Comissões.

2) Meta 2

Descrição: Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de: I - 10% (dez por cento) dos municípios do estado que proveem cobertura para até 10% destes; II - 20% (vinte por cento) dos municípios do estado que proveem cobertura maior que 10% destes.

Cálculo: % de cobertura de média complexidade

$$= \frac{\text{nº de municípios abrangidos pelos CREAS implantados}}{\text{nº municípios de pequeno porte I que atendem aos critérios para abrangência da regionalização do PAEFI}} = \frac{32}{525} = 6,1\%$$

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

Para aumentar a cobertura de Proteção Social Especial aos municípios de Pequeno Porte I de Minas Gerais, o Plano Estadual de Regionalização, elaborado em 2015, previu a implantação de uma unidade de CREAS Regional (modelo I da regionalização) em cada um dos 17 Territórios de Desenvolvimento do estado. Destes, 11 territórios foram considerados prioritários, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal – IVM, conforme deliberação do CEAS (Resolução CEAS nº 524/2015) e pactuação na CIB (Resolução CIB nº 05/2015). Contando com o cofinanciamento estadual e federal, até o ano de 2019 foram implantadas 04 unidades de CREAS Regionais - Mucuri (em Águas Formosas), Médio e Baixo Jequitinhonha (em Almenara), Vale do Rio Doce (em Peçanha) e Alto Jequitinhonha (em Diamantina). Além dessas, há outra unidade em funcionamento, mas ainda em processo de reordenamento, em Morada Nova de Minas. Portanto, a SEDESE dispõe de cinco CREAS Regionais em funcionamento.

Além disso, o Estado também cofinancia 04 CREAS de abrangência municipal (modelo II da regionalização) nos municípios de Paineiras, Monte Alegre de Minas, Padre Paraíso e Canápolis. Sendo assim, atualmente a oferta regionalizada do PAEFI atende a 32 municípios mineiros, o que corresponde a 6,1% do total de 525 municípios de pequeno porte I que atendem aos critérios para abrangência da regionalização do PAEFI, descritos na Resolução CNAS nº 31/2013¹.

O quadro abaixo detalha a situação atual da implantação dos CREAS Regionais no estado:

CREAS implantados e mantidos até 2019			
Equipamento	Município Sede	Municípios abrangidos	Situação
CREAS Municipal de Padre Paraíso	Padre Paraíso	1	CREAS municipal cofinanciado
CREAS Municipal de Paineiras	Paineiras	1	CREAS municipal cofinanciado
CREAS Municipal de Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	1	CREAS municipal cofinanciado

¹ Consideram-se aptos os municípios que atendem aos critérios: • Possuam menos de 20 (vinte) mil habitantes (Pequeno Porte I); • Não recebam cofinanciamento federal para a oferta do PAEFI; • Pertencam a uma área de abrangência formada, preferencialmente, por até 4 (quatro) municípios, podendo chegar a 8 (oito), desde que a população da área de abrangência não ultrapasse 80 (oitenta) mil habitantes.

CREAS Municipal de Canápolis	Canápolis	1	CREAS municipal cofinanciado
CREAS Regional Central*	Morada Nova de Minas	2	CREAS Regional implantado – em reordenamento
CREAS Regional Mucuri	Águas Formosas	6	CREAS Regional implantado
CREAS Regional Médio e Baixo Jequitinhonha	Almenara	5	CREAS Regional implantado
CREAS Regional Vale do Rio Doce	Peçanha	7	CREAS Regional implantado
CREAS Regional Alto Jequitinhonha	Diamantina	8	CREAS Regional implantado
Total 2019		32 municípios abrangidos	9 CREAS implantados

Dados do Registro Mensal de Atendimento (RMA) apontam que, de janeiro a dezembro de 2019, 306 novos casos (famílias ou indivíduos) foram inseridos em acompanhamento do PAEFI pelos CREAS elencados no quadro acima, e cuja média mensal de acompanhamento pelo PAEFI foi de 90 casos por CREAS/mês. Além disso, nesse mesmo período, foram realizados 5.477 atendimentos individualizados, 540 atendimentos em grupo, 192 famílias foram encaminhadas para o CRAS e 3.369 visitas domiciliares foram realizadas.

A implantação de unidades regionais envolve alto investimento, pois necessita da aquisição de mobiliário e equipamentos, materiais de consumo, locação de imóvel e veículo, contratação de pessoal, despesas com logística e outros custos necessários ao funcionamento e manutenção dos equipamentos.

Quanto ao cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, cujo aceite foi realizado em 2018, o Estado de Minas Gerais fez jus ao cofinanciamento referente aos CREAS Regionais e para o CREAS municipal de Monte Alegre de Minas, que também recebe cofinanciamento (federal e estadual) para a unidade de CREAS municipal. Porém, somente no final de 2019 foram repassados ao Estado os recursos do cofinanciamento federal para as MSE, referentes aos 5 CREAS Regionais atualmente em funcionamento e para o município de Monte Alegre de Minas.

Assim, face ao grave cenário fiscal do estado e a situação de calamidade financeira decretada, somados ao fato de que o cofinanciamento federal corresponde apenas a cerca de 20% do custo total do equipamento, não foi possível implantar novas unidades de CREAS Regionais previstas no Plano de Regionalização. Diante desse cenário, em 2019, foram priorizados os pagamentos envolvendo a manutenção das unidades de CREAS Regionais (Modelo 1) já em funcionamento, o repasse de recursos para o cofinanciamento de CREAS municipais (Modelo 2), pagamento do Piso Mineiro Fixo e repasse de recursos para manutenção do Programa Casa Lar.

Diante disso, ressaltamos a necessidade de fortalecer as discussões sobre a estratégia da regionalização dos serviços de proteção social especial de média complexidade em espaços destinados para tal, como Câmara Técnica da CIB, CEAS e em âmbito federal, como a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), dentre outros, tendo em vista as especificidades dos territórios em Minas Gerais, o grande número de municípios com menos de 20 mil habitantes no estado e os desafios envolvendo a ampliação, com efetividade, da cobertura de serviços especializados do SUAS em municípios de pequeno porte no estado.

Para 2020 a prioridade é manter a manutenção e cofinanciamento estadual para a execução de serviços regionalizados de média complexidade por meio dos CREAS Regionais existentes e executados diretamente pelo Estado. Além disso, a Subsecretaria de Assistência Social/SEDESE planeja executar um diagnóstico técnico da oferta regional de Proteção Social Especial no estado, bem como avaliar os serviços executados, conforme previsto no Plano Estadual de Regionalização (2015), para identificar pontos de melhoria, garantir maior efetividade das ofertas e retomar a discussão da Regionalização dos serviços de proteção social especial nas instâncias do SUAS.

3) Meta 3

Descrição: Cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média Complexidade; Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Cálculo: % de cofinanciamento PSB, PSEMC e PSEAC = $\frac{n^{\circ} \text{ de municípios cofinanciados}}{n^{\circ} \text{ de municípios de Minas Gerais}}$

% de cofinanciamento PSB, PSEMC e PSEAC = $\frac{853}{853} = 100\%$

Status: meta cumprida parcialmente

Detalhamento da execução:

No estado de Minas Gerais, o cofinanciamento para os serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade está instituído e regulamentado para 100% dos municípios mineiros, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo. O Piso Mineiro foi criado em 2010 e caracteriza-se como uma estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais para apoiar financeiramente os municípios mineiros na manutenção e no aprimoramento das ofertas de assistência social.

O Piso Mineiro Fixo consiste no cofinanciamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal, destinado aos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais. Os municípios têm a liberdade de escolher, no Plano de Serviços anual, em quais serviços e/ou níveis de proteção será empregado o recurso de cofinanciamento estadual.

Com relação à lei de regulamentação do SUAS, tem-se que 61% dos municípios mineiros informaram, no Censo SUAS de 2018, possuir Lei de Regulamentação do SUAS. Uma vez que o Piso Mineiro Fixo contempla todos os municípios, a existência de lei municipal de regulamentação do SUAS não condiciona o repasse do cofinanciamento estadual.

Do ponto de vista da efetividade do repasse, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pelo governo estadual, não foi realizado o pagamento regular das 12 parcelas mensais de cofinanciamento do Piso Mineiro nos anos de 2016 e 2017 e 2018. Em 2016, foram repassadas 6 parcelas do Piso Mineiro Fixo referente ao exercício de 2016. Em 2017, foram repassadas 6 parcelas do Piso Mineiro Fixo, sendo 3 parcelas referentes a 2016 e 3 parcelas referentes a 2017. Em 2018 houve apenas a liberação de parcela referente a outubro de 2016. Foram inscritas em Restos a pagar 3 parcelas referentes a 2016, 9 parcelas referentes a 2017 e 09 parcelas referentes a 2018 (3 parcelas não foram empenhadas em razão da não liberação de cota orçamentária).

No ano de 2019, diante do cenário de profunda crise e entendendo a necessidade de cofinanciar os municípios para manutenção e garantia da continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, a SEDESE viabilizou os repasses do exercício de 2019, retomando o pagamento do Piso Mineiro Fixo - em atraso há 23 meses - conforme valores financeiros disponíveis e de acordo com os critérios pactuados nas Resoluções CIB nºs 01/2019, 04/2019 e 06/19.

Em 2019 houve pagamento parcial das parcelas referente aos meses de janeiro a novembro de 2019 no montante de R\$ 21.504.343,10, conforme critérios pactuados, ficando a parcela de dezembro empenhada, liquidada e inscrita em restos a pagar. A parcela de dezembro foi paga em 2020, no total de R\$1.993.612,30. Os valores do Piso Mineiro Fixo foram empenhados na integralidade e inscritos em restos a pagar, perfazendo o montante total de R\$ 54.045.693,60.

Em 2020, o Estado de Minas Gerais tem previsão de pagar integralmente o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, no valor previsto na Lei Orçamentária anual. Além disso, em decorrência do período de chuvas, 196 municípios mineiros, que tiveram situação de emergência e calamidade pública reconhecidas pelo estado, receberam o adiantamento de parcelas integrais do Piso Mineiro Fixo, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020.

4) Meta 4

Descrição: Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sendo que os estados que cofinanciam: I) menos de 10% dos municípios, atingirão o patamar de 10% até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019; II) entre 20% e 40% dos municípios, atingirão o patamar de 40% até 2019; III) entre 40% e 60% dos municípios, atingirão o patamar de 60% até 2019.

Cálculo: % de cofinanciamento Benefícios Eventuais = $\frac{n^{\circ} \text{ de municípios cofinanciados}}{n^{\circ} \text{ de municípios de Minas Gerais}}$

% de cofinanciamento Benefícios Eventuais = $\frac{853}{853} = 100\%$

Status: meta cumprida parcialmente

Detalhamento da execução:

No estado de Minas Gerais, o cofinanciamento de benefícios eventuais está instituído e regulamentado para 100% dos municípios mineiros, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo. O Piso Mineiro foi criado em 2010 e caracteriza-se como uma estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais para apoiar financeiramente os municípios na manutenção e no aprimoramento das ofertas de assistência social.

O Piso Mineiro Fixo consiste no cofinanciamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal, destinado aos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, para todos os municípios mineiros. Os municípios têm a liberdade de escolher, no Plano de Serviços anual, em quais serviços, benefícios e/ou níveis de proteção será empregado o recurso de cofinanciamento estadual, podendo optar pela modalidade de benefícios eventuais. Dados do SIMSUAS e SIGCON apontam que cerca de 70% dos municípios utilizam os recursos de cofinanciamento estadual para a oferta de benefícios eventuais.

A Resolução CEAS/MG Nº 648/2018 estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais. Com vistas à informar os municípios sobre esta nova regulamentação e incentivá-los a revisar ou elaborar suas legislações municipais acerca da concessão de benefícios eventuais em consonância à referida Resolução, foi elaborada, pela Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, cartilha sobre este tema, a ser disponibilizada para as gestões municipais. Ademais, na perspectiva de apoio às gestões municipais na gestão e execução/concessão dos benefícios eventuais, estão em produção cartilha para publicação e conteúdo programático para capacitação na modalidade à distância. Ambas ações contemplarão a mobilização das gestões e conselhos municipais, para atualização de suas legislações em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes, para aumento do percentual dos municípios com gestão de benefícios eventuais regulamentados no estado e, então, com possibilidade de utilização dos recursos do Piso Mineiro para esta finalidade.

Com relação à lei de regulamentação do SUAS, tem-se que 61% dos municípios mineiros informaram, no Censo SUAS de 2018, possuir Lei de Regulamentação do SUAS. Uma vez que o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo contempla todos os municípios, a existência de lei municipal de regulamentação do SUAS não condiciona o repasse.

Do ponto de vista da efetividade do repasse, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pelo governo estadual, não foi realizado o pagamento regular das 12 parcelas mensais de cofinanciamento do Piso Mineiro nos anos de 2016 e 2017 e 2018. Em 2016, foram repassadas 6 parcelas do Piso Mineiro Fixo referente ao exercício de 2016. Em 2017, foram repassadas 6 parcelas do Piso Mineiro Fixo, sendo 3 parcelas referentes a 2016 e 3 parcelas referentes a 2017. Em 2018 houve apenas a liberação de parcela referente a outubro de 2016. Foram inscritas em Restos a pagar 3 parcelas referentes a 2016, 9 parcelas referentes a 2017 e 09 parcelas referentes a 2018 (3 parcelas não foram empenhadas em razão da não liberação de cota orçamentária).

No ano de 2019, diante do cenário de profunda crise e entendendo a necessidade de cofinanciar os municípios para manutenção e garantia da continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, a SEDESE viabilizou os repasses do exercício de 2019, retomando o pagamento do Piso Mineiro Fixo - em atraso há 23 meses - conforme valores financeiros disponíveis e de acordo com os critérios pactuados nas Resoluções CIB nºs 01/2019, 04/2019 e 06/19.

Em 2019 houve pagamento parcial das parcelas referente aos meses de janeiro a novembro de 2019 no montante de R\$ 21.504.343,10, conforme critérios pactuados na CIB, ficando a parcela de dezembro empenhada, liquidada e inscritas em restos a pagar. A parcela de dezembro foi paga em 2020, no total de R\$1.993.612,30. Os valores do Piso Mineiro Fixo foram empenhados na integralidade e inscritos em restos a pagar, perfazendo o montante total de R\$ 54.045.693,60.

Em 2020, o Estado de Minas Gerais tem previsão de pagar integralmente o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, no valor previsto na Lei Orçamentária anual. Além disso, em decorrência do período de chuvas, 196 municípios mineiros, que tiveram situação de emergência e calamidade pública reconhecidas pelo estado, receberam o adiantamento de parcelas integrais do Piso Mineiro Fixo, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020.

II - PRIORIDADE 2: APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

5) Meta 5

Descrição: Estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado.

Cálculo/ parâmetro: Vigilância Socioassistencial instituída? = Sim

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Em Minas Gerais, a Vigilância Socioassistencial é constituída formalmente como uma diretoria integrante da Superintendência de Vigilância e Capacitação da Subsecretaria de Assistência Social. A Diretoria de Vigilância Socioassistencial possui equipe exclusiva e multidisciplinar, composta por sete profissionais, que desenvolvem as atividades de Vigilância em âmbito estadual e apoiam os municípios na implantação desta função em âmbito local.

A construção de diagnósticos é uma das competências da Diretoria de Vigilância da Sedese, elencadas pelo Decreto nº 47.761/2019. Como exemplos de Diagnósticos elaborados, têm-se:

- Elaboração do diagnóstico socioterritorial para a construção do Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023, aprovado pela Resolução do CEAS nº 679/2019;
- Elaboração do diagnóstico acerca dos Recursos Humanos que atuam na gestão, nos equipamentos e nos conselhos de assistência social para subsidiar a elaboração do Plano de Educação Permanente de Minas Gerais;
- Elaboração dos diagnósticos socioassistenciais dos 16 municípios prioritários da primeira fase do Programa Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- Diagnóstico Socioterritorial do município de Brumadinho para subsidiar ações estratégicas em decorrência do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão;
- Realização de pesquisa junto aos municípios mineiros acerca da relação do SUAS com Sistema de Garantia de Direitos e divulgação dos resultados;
- Consolidação de dados regionalizados acerca do SUAS para apresentação nas 11 Conferências regionais de Assistência Social realizadas em 2019;
- Realização de pesquisa junto aos municípios mineiros com o intuito de conhecer as demandas de capacitação e apoio técnico e compartilhamento com as demais áreas da Subsecretaria de Assistência Social;
- Produção e análise de informações sistematizadas e territorializadas: Elaboração de relatórios, mapas e estudos com informações provenientes dos sistemas de informação do SUAS e outros registros administrativos;
- Atualização do cálculo do Indicador de Desenvolvimento das Unidades de Acolhimento Institucional em MG (ID Acolhimento) que subsidiou a expansão do Programa Rede Cuidar, que visa ao aprimoramento das ofertas realizadas pela rede socioassistencial.

6) Meta 6

Descrição: Assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais.

Cálculo/parâmetro: O apoio técnico a este público está garantido? = Sim.

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Segundo dados da Fundação Cultural Palmares, existem aproximadamente 300 comunidades quilombolas distribuídas em 126 municípios em todo o estado. Quanto aos povos indígenas, de acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), existem 14.690 pessoas indígenas distribuídas em 69 aldeias, localizadas em aproximadamente 25 municípios. Além delas, existem 745 pessoas indígenas não-aldeadas, situadas em Belo Horizonte, Uberlândia, Esmeraldas e São José de Bicas. Além destes, existem inúmeros outros grupos e povos tradicionais e específicos no estado, com a possibilidade de identificação no Cadastro Único, como as Famílias Ciganas as Famílias pertencentes a comunidades de terreiro, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, entre outros.

Ao longo dos últimos anos, visando contribuir para visibilidade, notificação, aumento da visibilidade, criação de indicadores e principalmente melhoria do apoio técnico que atenda as especificidades dos povos e comunidades tradicionais foram realizadas diversas ações pela SEDESE, inclusive em parceria com outras políticas públicas, que garantem vagas para oportunizar a participação dos municípios com essas características.

Entre as ações realizadas, destaca-se oficina sobre Povos e Comunidades Tradicionais para profissionais das equipes volantes e do Cadastro Único, realizada em 28/06/2016, na qual o professor Dr. Aderval Costa Filho, do Departamento de Antropologia e Arqueologia DAA – da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, trouxe uma palestra intitulada: Os Povos e Comunidades Tradicionais em Minas Gerais: desafios para as políticas públicas, na qual foram expostos os desafios que os Povos e Comunidades Tradicionais representam para a ordem do direito, das políticas públicas e para a própria academia. Ainda foram abordadas as características recorrentes desses grupos, a dimensão territorial, processos de territorialização, saberes tradicionais, modo familiar de organizar e dispor da produção, formas de sociabilidade e institucionalidade, ancestralidade, sobre determinantes étnicos, mobilização continuada, visando reprodução econômica, social e política. Participaram dessa oficina 76 servidores de 34 municípios.

A Resolução CIB Nº 01/2016 referida resolução dispõe sobre critérios de elegibilidade e de priorização para doação de 34 veículos, oriundos de recursos de emenda da comissão de participação popular da ALMG 2015, com o objetivo de estruturar a rede socioassistencial da proteção social básica. Dentre os critérios de elegibilidade, destacou-se principalmente a integração de ações, projetos e programas tendo como público prioritário as comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) e grupos populacionais específicos (assentados, acampados e ribeirinhos). Os veículos foram disponibilizados para as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, fortalecendo a atuação do PAIF, inclusive de equipes volantes, para o atendimento de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) e grupos populacionais específicos (assentados, acampados e ribeirinhos). A ideia principal foi reduzir o distanciamento dos povos e populações ao acesso às ofertas dos serviços socioassistenciais.

O caderno de orientações “A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias” construído pela Diretoria de Serviços Socioassistenciais também constituiu uma ação importante para o reconhecimento dos Povos e comunidades tradicionais, abordando de forma prática ações que podem ser desenvolvidas no âmbito do trabalho social com famílias por meio da utilização dos instrumentos informacionais do SUAS e planejamento das ações preventivas. Em agosto de 2016 o Seminário sobre a Proteção Social Básica que contou com o lançamento do Caderno de Orientações: Participaram do evento de 76 municípios com 205 participantes.

Foram também realizadas oficinas, planejadas e organizadas a partir de informações coletadas pelas Diretorias Regionais da Sedese, dos municípios e de sistemas de monitoramento do SUAS, tais como: informações do CensoSuas, e especialmente o IDCRAS, a fim de identificar as maiores fragilidades dos serviços, a presença de povos e comunidades tradicionais e também informações do Sistema de informação do Serviço de Convivência – SISC e do Sistema de Condicionais do Programa Bolsa Família – SICON. Esses dados serviram de parâmetros para selecionar os municípios ou a regional a ser priorizada no apoio técnico diante do número elevado de municípios a ser atendidos.

Essas oficinas tiveram como objetivo orientar técnicos e gestores sobre os serviços e programas da Proteção Social Básica de acordo com as orientações e normativa SUAS, promover espaços de debate que permitissem aos profissionais o compartilhamento das boas práticas de trabalho que contribuem para a oferta qualificada dos serviços e programas.

No que tange ao apoio técnico realizado pela SEDESE para o atendimento das especificidades de povos e comunidades tradicionais, a partir destas oficinas, foi integrado aos processos de trabalho da equipe estadual, ou seja, não há um apoio técnico direcionado especificamente a este público, mas faz parte do escopo das ações destinadas a todos os trabalhos realizados com os trabalhadores do SUAS. Nos anos de 2016, 2017 e 2018 foram realizadas 30 oficinas sobre os serviços e programas da Proteção Social Básica com a participação de 566 municípios e 2.724 participantes.

Para garantir uma reflexão crítica, o combate ao preconceito/discriminação, invisibilidade, divulgação e orientação sobre direitos socioassistenciais junto aos profissionais e aos usuários, a SEDESE em parceria com realizou 04 campanhas durante esta gestão:

A campanha de visibilidade do atendimento à população indígena no SUAS (que vigorou de abril a junho de 2017), a Campanha de visibilidade do atendimento à população Cigana durante o mês de junho de 2017. Ambas visaram à valorização da identidade e da etnia indígenas e ciganas e de outros povos e comunidades tradicionais, o combate aos estigmas, preconceito e as formas de discriminação como mecanismos de prevenção da violação de direitos dessas populações no âmbito da Política de Assistência Social. Ainda utilizou como estratégia de disseminação as redes sociais e mídias eletrônicas, onde foram divulgadas as peças publicitárias e entrevistas realizadas. Durante as campanhas foram elaborados boletins informativos que sistematizaram dados e análises sobre a inclusão e caracterização da população no CadÚnico e a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais para essa população.

A Campanha de combate ao preconceito contra o (a) usuário (a) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS foi lançada em outubro de 2017 durante a Conferência Estadual de Assistência Social, em parceria com o Conselho de Psicologia e o Conselho Estadual de Assistência Social, e encontra-se ainda vigente. A campanha teve como objetivo explicitar que o acesso à assistência social é um direito de todas as pessoas que dela necessitar, e debater o preconceito contra os/as usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, que muitas vezes são responsabilizados/as pela situação de pobreza e acusado/as de provocarem sua própria vulnerabilidade. Como uma das ações para a disseminação da campanha entre os profissionais do SUAS de Minas Gerais, todos os CRAS, CREAS, Centro Dia e Similares, Centro de Convivência e Centro Pop do Estado receberam o material da Campanha, a fim de divulgá-la nos equipamentos e promover em nível local atividades com as usuárias e usuários. Foi realizada em abril de 2017 a videoconferência “Diálogo com o SUAS”, com a temática: Trabalho social com povos e comunidades tradicionais participação de 315 municípios e 808 participantes. Foram realizadas também várias videoconferências em parceria com a Diretoria de benefícios e transferência de Renda.

Especificamente no ano de 2019, a Reforma Administrativa (Lei 23.304 de 30/05/2019) incorporou a pasta de direitos humanos à SEDESE, facilitando a integração da Subsecretaria de Assistência Social com às ações lideradas por esta pasta. A Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDESE possui uma coordenadoria específica da política de promoção da igualdade racial e dos direitos de povos e comunidades tradicionais, no âmbito da Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, que possui profissionais com formação específica para tal atuação.

Desde então, foram realizadas reuniões com a Subsecretaria de Direitos Humanos para tratar de estratégias de apoio técnico para o atendimento e cadastramento de povos e comunidades tradicionais de maneira articulada à aquela Subsecretaria. Durante as turmas de capacitação de Gestão do Programa Bolsa Família e Formulários do CadÚnico ofertadas em 2019, foram dadas orientações específicas para o cadastramento de povos e comunidades tradicionais e sobre a priorização de alguns destes públicos na concessão do benefício do Programa Bolsa Família.

Destaca-se, em 2019, as ações realizadas pela Subsecretaria de Assistência Social - SUBAS, em parceria com a Subsecretaria de Direitos Humanos - SUBDH, junto à Comunidade Pataxó Hã Hã Hãe, localizada na divisa entre os municípios de Brumadinho e São Joaquim de Bicas. Nos meses que se seguiram ao rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em janeiro de 2019, a comunidade sofreu os impactos gerados pelo desastre. Sendo assim, em junho de 2019 a SEDESE deu início a uma série de ações visando a garantia dos direitos e da proteção às famílias da comunidade Pataxó Hã Hã Hãe afetada, dentre as quais: reunião de alinhamento entre a SUBAS e SUBDH, realização de reunião conjunta ao município de São Joaquim de Bicas, com a participação de representantes da SEDESE, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Conselho Municipal e Municipal de Desenvolvimento Social, CREAS municipal e Secretaria Municipal de Saúde, e visita técnica à comunidade Pataxó Hã Hã Hãe.

O tema também foi discutido durante o atendimento emergencial em Brumadinho, após o rompimento da barragem de Córrego do Feijão em janeiro de 2019. Os profissionais da rede socioassistencial foram orientados sobre o atendimento das famílias quilombolas do município. No mês de novembro de 2019, em participação no Encontro Nacional da Rede Colaborativa de Gestão do Bolsa Família, foi iniciada articulação para realização de Oficina sobre Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, a ser realizada neste primeiro semestre de 2020, sob coordenação do Ministério da Cidadania e em parceria com a SUBDH.

Quanto ao apoio técnico no âmbito da proteção social básica é importante ressaltar, como já citado acima, que o atendimento aos povos e comunidades tradicionais, já integram desde a ano de 2016, as atividades das diretorias junto aos trabalhadores do SUAS e gestão municipal. As ações aqui destacadas também tem interface com as metas 15 e 16.

7) Meta 7

Descrição: Apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Cálculo: % entidades com cadastro concluído = $\frac{n^{\circ} \text{ de entidades no CNEAS com dados completos em MG}}{n^{\circ} \text{ de entidades no CNEAS em MG}}$

% entidades com cadastro concluído = $\frac{3.024}{4.810} = 63\%$

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

No que diz respeito ao panorama de preenchimento do CNEAS no estado de Minas Gerais, de acordo com consulta realizada no CNEAS em 03/03/2020, há 4.810 entidades ou organizações de assistência social cadastradas, em 571 municípios. Destes, já foram concluídos 3.024 cadastros de entidades, **o que representa 63% do total (necessário o alcance dos 7% para cumprimento da meta)**. Ainda de acordo com essa consulta, existem 197 cadastros de entidades pendentes, e 1.589 cadastros em preenchimento, conforme quadro abaixo:

Situação de cadastramento das entidades socioassistenciais no CNEAS. Minas Gerais, 2020.

Situação do Preenchimento do Cadastro Nacional - 03/03/2020	Quantidade de entidades	Percentual de entidades
Concluído	3.024	63%
Em preenchimento	1.589	33%
Pendente	197	4%
Total	4.810	100%

Fonte: CNEAS/SNAS/MC. Relatório de Situação do Preenchimento extraído em: 03/03/2020.

Observa-se, de acordo com o mesmo relatório, que a principal pendência para a conclusão do Cadastro é a inserção do Parecer de Visita Técnica. A visita técnica deverá ser agendada pelo gestor municipal responsável pelo preenchimento, dentro do CNEAS e realizada pela equipe do órgão gestor de assistência social, sendo que após a visita, o gestor deverá preencher o parecer de visita.

O CNEAS é uma ferramenta de gestão, estruturado como um banco de dados conectado em rede, que tem como objetivo armazenar informações importantes sobre as entidades de assistência social e sobre aquelas que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a fim de potencializar a capacidade de monitoramento da gestão pública e de qualificar o reconhecimento dessas ofertas no âmbito do SUAS. O preenchimento do CNEAS é de responsabilidade do órgão gestor municipal, e cabe ao estado o assessoramento técnico para o desempenho desta função.

Nesse sentido, as ações de assessoramento e apoio técnico via atendimento presencial ou à distância acerca dos procedimentos para inserção das entidades (bem como os seus serviços, programas, projetos e benefícios prestados aos usuários) aos gestores e trabalhadores das entidades e o compartilhamento de legislação e material informativo intensificam a manutenção e atualização dos cadastros no CNEAS de forma regular, fortalecendo o Vínculo SUAS. Além disso, o cadastro no CNEAS, conforme Resolução CNAS nº 21/2016, constitui requisito para celebração de parceria entre órgão gestor da assistência social e entidade socioassistencial.

Destaca-se, como principal ação realizada em 2019 para a indução da melhoria do cadastro no CNEAS, a execução do Programa Rede Cuidar que é destinado à criação de mecanismos de incentivo financeiro e apoio técnico, com a finalidade de aprimorar e fortalecer a rede socioassistencial, em Minas Gerais. Para participar do programa e estabelecer parceria com a SEDESE, as entidades elegíveis devem ter concluído seus processos de cadastramento, com status de entidade, junto ao CNEAS, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 47.288, de 2017, que regulamenta o Programa Rede Cuidar.

O apoio técnico é um dos eixos do Programa Rede Cuidar, e, nesse sentido, a SEDESE manteve o apoio técnico e assessoramento às 273 unidades da rodada 1, realizou ações de mobilização e contatos telefônicos com as 221 unidades elegíveis da rodada 2 que ocorreu em 2019 orientando quanto à conclusão do cadastro no CNEAS. Ofertou apoio técnico e assessoramento às 115 unidades contempladas com o incentivo financeiro em 2019 - rodada 2 acerca dos requisitos para estabelecer parceria com a Administração Pública no âmbito da Assistência Social e o assessoramento aos órgãos gestores, para concluir o cadastro de entidades ou organizações de assistência social do estado no CNEAS. Em 2020, a SEDESE vai intensificar as ações de apoio técnico aos municípios para a conclusão do cadastro no CNEAS visando alcançar a meta e fortalecer a vinculação ao Suas das entidades de assistência social que integram a rede socioassistencial no estado.

8) Meta 8

Descrição: Prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações.

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

A Sedese presta apoio técnico sistemático aos municípios, tanto pela equipe do nível central quanto pelas equipes das 22 diretorias regionais do estado, no que se refere às prioridades nacionais, seja no preenchimento de sistemas de informação, como Censo SUAS, Plano de Ação, Demonstrativo, RMA, SISC, entre outros, demandas de aprimoramento da qualidade da oferta e da gestão de serviços, programas e benefícios, bem como na implantação dos serviços socioassistenciais.

Como exemplos de critérios de priorização utilizados pela SEDESE, no âmbito da gestão do Programa Bolsa Família, a Coordenação Estadual discutiu, na Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, estratégias de aperfeiçoamento do acompanhamento das condicionalidades das áreas de Saúde e Educação naqueles municípios que obtiveram os resultados mais baixos do IGD-PBF em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Educação. Também participou do Encontro Nacional da Rede Colaborativa do Programa Bolsa Família, onde foram traçadas estratégias de implantar e/ou melhorar as ações intersetoriais nestes municípios.

No âmbito da Proteção Social Especial, a média complexidade realizou diversas ações de apoio técnico/orientação direcionadas à gestão municipal e às equipes de referência dos CREAS e dos Centros POP, bem como aos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Os municípios foram priorizados em função de requisições e intervenções do Sistema de Justiça.

Na Alta complexidade, foram priorizados os municípios com unidades em processo de reordenamento ou implantação dos serviços e com intervenção judicial, por Termo de Ajustamento de Conduta, Ação Civil Pública e ou outro instrumento de judicialização. Foram priorizadas também ações de apoio técnico aos municípios para a oferta de serviços socioassistenciais (acolhimento) por meio de parcerias intermunicipais. Ainda, foi instituída uma rede de proteção para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes ameaçados de morte, acompanhados pelo PPCAAM, por meio do Programa Rede Cuidar.

A situação de calamidade e emergência também foi um dos temas priorizados em 2019. A Subas prestou apoio técnico ao município de Brumadinho em decorrência do rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, ocorrido em 25 de janeiro de 2019. As ações da SEDESE no município Brumadinho tiveram início imediatamente após a ocorrência do fato, prestando o apoio técnico emergencial e pós emergencial à gestão municipal. As ações de apoio técnico se

estenderam aos 22 municípios da calha do Rio Paraopeba, que em decorrência do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, sobre as orientações socioassistenciais no pós emergência.

Ações de acompanhamento continuado, aos municípios com famílias evacuadas em função da elevação do nível 3 de segurança (risco de rompimento de barragem), por meio de reuniões com os gestores municipais, visitas in loco, articulação e participação em reuniões com órgãos de defesa de direitos, dentre outras ações. Em setembro/2019 também foi realizada oficina de apoio técnico para os municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão (Mariana, 2015) para orientação sobre o Programa de Proteção Social que vem sendo conduzido pela Fundação Renova. A SUBAS realizou, também em 2019, apoio técnico continuado aos municípios mineiros que foram notificados pela SNAS para comprovarem a existência do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo o inciso III do art. 30 da LOAS que estabelece o Plano Municipal como um dos requisitos para o repasse de recursos federais. Realizou também atendimento técnico e uma videoconferência para orientar os municípios mineiros sobre o efetivo funcionamento do conselho, plano e fundo municipal de Assistência Social.

De janeiro a dezembro de 2019, 11.339 pessoas, entre trabalhadores, gestores e conselheiros municipais do SUAS, participaram de alguma ação de apoio técnico promovida pela SEDESE, em 745 municípios mineiros (89% do total). O detalhamento do quantitativo dessas ações está contido na Meta 14.

9) Meta 9

Descrição: Instituir Lei estadual que organiza Política de Assistência Social.

Cálculo da execução: Lei Estadual instituída? = Sim

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Em 2011, a Lei Estadual nº 12.262/1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social e cria o Conselho Estadual de Assistência Social, foi alterada pelas Leis nº 19.444/2011 e nº 19.578/2011, adequando-a ao SUAS e aos avanços e diretrizes estabelecidos pela atualização da LOAS, publicada também em 2011.

10) Meta 10

Descrição: Criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União.

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

O Estado de Minas Gerais tem realizado nos últimos anos um conjunto de ações visando aperfeiçoar a legislação e normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS. No entanto, o modelo adotado em Minas Gerais é mais flexível do que o modelo de blocos de financiamento adotado pelo governo federal. Existe, no estado, o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que pode ser utilizado pelos municípios para despesas de custeio e investimento para o cofinanciamento de qualquer serviço tipificado e, ou para benefícios eventuais, de acordo com as prioridades definidas em cada um e constantes no Plano Municipal de Assistência Social e pactuadas no Plano de Serviços anual.

O cofinanciamento estadual foi incorporado à Lei Estadual nº 12.262, de 1996 - que dispõe sobre a política estadual de assistência social, em 2011, por meio da Lei Estadual nº 19.578. A partir deste dispositivo, acrescentou-se, como competência do estado, “realizar e cofinanciar, por meio de transferência automática e regular para os municípios, serviços socioassistenciais, bem como ações de incentivo à melhoria da qualidade da gestão” (Art 7º, inciso III). Destacam-se as seguintes ações de aperfeiçoamento das normativas estaduais de financiamento:

- Publicação do Decreto nº 46.873/2015 e do Decreto 46.746/2015, de regulamentação das transferências fundo a fundo, que desburocratizou o processo de repasse do cofinanciamento estadual e garantiu o repasse regular e automático;
 - Efetivação do repasse fundo a fundo por meio do cadastro dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) e da abertura de contas massificadas no CNPJ dos FMAS, que possibilitaram que os repasses do cofinanciamento estadual fossem feitos do FEAS diretamente para os Fundos Municipais. Essa inovação contribui para gerar maior transparência e controle social e fortalecer o(a) secretário(a) municipal de assistência social.
 - Publicação do Decreto nº 46.982, de 19 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342/1996, acrescentando dispositivo que autoriza a aplicação dos recursos do FEAS para despesas de custeio e investimento, de acordo com as provisões previstas no SUAS.
 - Publicação, em 2016, de caderno de orientação sobre a gestão orçamentária e financeira: “Caderno de Orientações do Piso Mineiro de Assistência Social”, otimizando os parâmetros para a utilização do cofinanciamento estadual.
- Portanto, a não adoção do modelo de Blocos de Financiamento se deve ao fato de que o modelo inaugurado em Minas Gerais, do ponto de vista do desenho e da regulamentação, é mais flexível e mais avançado do que o modelo adotado pelo governo federal, configurando o Piso Mineiro como um Bloco único do SUAS em Minas Gerais.

11) Meta 11

Descrição: Instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e 4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Cálculo da execução: Áreas estratégicas formalmente instituídas? = Sim

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

O Decreto Estadual nº 47.761/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), define a estrutura orgânica da Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS), que possui as áreas essenciais do SUAS listadas formalmente instituídas nas seguintes estruturas:

- a) Assessoria da Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - AGFEAS;
- b) Superintendência de Proteção Social Básica
 - 1 - Diretoria de Gestão do Cadúnico e Programas Socioassistenciais (DGCPS);
 - 2 - Diretoria de Benefícios e Serviços Socioassistenciais (DBSS);
- c) Superintendência de Proteção Social Especial (SPSE):
 - 1 - Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade (DPSMC);
 - 2 - Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade (DPSAC);
- 3 - CREAS Regionais
 - d) Superintendência de Vigilância e Capacitação - (SVC):
 - 1 - Diretoria de Vigilância Socioassistencial (DIVISOM);
 - 2 - Diretoria de Educação Permanentes do SUAS (DEP);
 - 2 - Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do SUAS (DGSUAS).

12) Meta 12

Descrição: Pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.

Cálculo/ parâmetro: Apoio Técnico pactuado

Status: meta não cumprida.

Detalhamento da execução:

A oferta da Educação Permanente em Minas Gerais pauta-se nos percursos formativos preconizados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e nos Parâmetros para a Educação Permanente do SUAS em Minas Gerais, definidos pela Resolução CEAS MG nº 643/2018 considerando a complementaridade entre Capacitação, Formação e Apoio Técnico.

No art. 22 da Resolução CEAS nº 643/2018, são consideradas atividades de Apoio Técnico: I. Atendimento técnico; II. Oficinas de apoio técnico; III. Videoconferências, IV. Visitas de apoio técnico, V. Eventos Técnicos; e VI. Produção e disponibilização de materiais, cartilhas, cadernos e divulgação de orientações em Blogs, Sítios, entre outros.

O planejamento, a oferta e a implementação das ações de qualificação no SUAS tem como finalidade responder às questões e demandas que emergem dos processos de trabalho e dos diagnósticos, e desenvolver as competências necessárias ao aprimoramento contínuo da qualidade da gestão do SUAS e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de modo a redimensionar os processos de trabalho e práticas profissionais.

Em 2019 foram executadas várias ações de qualificação pela SEDESE, sendo que estas foram apresentadas na CIB e no CEAS em diversas oportunidades. De janeiro a dezembro de 2019, 11.339 pessoas, entre trabalhadores, gestores e conselheiros municipais do SUAS, participaram de alguma ação de qualificação (capacitação e apoio técnico) promovida pela SEDESE, de 745 municípios mineiros (89% do total). Especificamente sobre a modalidade apoio técnico, em 2019, 6.667 pessoas, participaram de alguma ação de apoio técnico promovida pela SEDESE, em 686 municípios mineiros (80% do total). O detalhamento do quantitativo das ações de apoio técnico está contido na tabela abaixo:

Tipo de ação de apoio técnico	Total de pessoas participantes	Total de municípios participantes
Videoconferências	2.044	545
Evento Técnico	1.723	41
Oficina Técnica	711	83
Atendimento Técnico Interno	687	160
Visitas Técnicas	442	36
Atendimento Técnico Externo	250	30
Total	6.667	686

Também em 2019, após a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social (PEAS 2020-2023), a SEDESE iniciou a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente (PEEP- SUAS/MG), que é um Plano de médio prazo, com a mesma vigência do PEAS, que materializa os parâmetros para a política de educação permanente no estado. O PEEP-SUAS/MG se desdobra em Planos anuais de oferta das ações de qualificação aos municípios mineiros, a ser pactuado na CIB e deliberado no CEAS a partir de então. O PEEP-SUAS/MG será apresentado ao Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS MG na reunião prevista para o mês de março/2020, para a apreciação e contribuições do Núcleo. Ainda no âmbito da Educação Permanente, no ano de 2019 foi realizado o planejamento da oferta das ações de qualificação, com a elaboração de Termo de Referência para a disponibilização de infraestrutura para as ações

presenciais, e, para as capacitações à distância, foi desenvolvida a Plataforma de EAD do SUAS MG, em parceria com o Grupo de Trabalho de Educação da SEDESE. Esses instrumentais e estratégias adotadas têm como objetivo a oferta planejada e eficaz das ações de qualificação da SUBAS proporcionando uma maior capilaridade abrangendo um número maior de trabalhadores e municípios, economia de recursos públicos e aproximação com os municípios, aumentando assim o alcance das ações de educação permanente.

13) Meta 13

Descrição: Implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais.

Cálculo/ Parâmetro: NEEP instituído e com 2 reuniões anuais realizadas.

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

A implantação do Núcleo de Educação Permanente ocorreu em 2015, com a Resolução SEDESE nº 36, de 22 de julho de 2015, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG. De acordo com essa resolução:

“Art. 3º São atribuições do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG:

I - Promover a realização de diagnósticos de competências e necessidades de qualificação;

II - Contribuir com a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente a ser pactuado na CIB e deliberado pelo CEAS;

III - Planejar ações de formação e capacitação;

IV - Acompanhar as ações de formação e capacitação realizadas;

V - Promover a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos da Educação Permanente e Gestão do Trabalho no SUAS;

VI - Organizar observatórios de práticas profissionais;

VII - Socializar e disseminar informações e conhecimentos produzidos;

VIII - Validar certificados de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional e Estadual Capacitação e Educação Permanente do SUAS.” (Resolução SEDESE nº 36/2015).

Por recomendação do CEAS, foi alterada a composição do NEEP-SUAS/MG, através da resolução SEDESE nº 11, de 18 de maio de 2018, que altera os artigos 5ª e 6ª da Resolução SEDESE nº 36, de 22 de julho de 2015, que Institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG.

O Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG, passa a ter a seguinte composição, composto por 16 representantes titulares e 16 suplentes, dos seguintes seguimentos, sendo:

- I. Quatro (4) representantes indicados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II. Dois (2) representantes indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS;
- III. Dois (2) representantes indicados pelo Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS de Minas Gerais – FET SUAS/MG;
- IV. Dois (2) representantes de Usuários com assento no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
- V. Dois (2) representantes de Entidades Socioassistenciais não governamentais com assento no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
- VI. Quatro (4) representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, Escolas de Governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF's) com sede no Estado de Minas Gerais pertencentes a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS;

Em 2018 foram realizadas 3 reuniões com as seguintes pautas: aprovação do regimento interno do Núcleo, contribuições para a resolução sobre os parâmetros da educação permanente no estado, avaliação final da execução das fases 2 e 3 do Programa Capacita SUAS.

Em 2019, tendo em vista a vacância e substituição de alguns membros titulares e suplentes do NEEP, foi publicada a Resolução SEDESE nº 41 que altera os incisos I, II e III do artigo 1º da Resolução SEDESE nº 33/2018, definindo os novos membros. O ano de 2019 foi um ano de alteração da gestão e um ano de planejamento, em que importantes instrumentos de gestão foram elaborados (PPAG, PEAS, etc.). Em 2019 também foram realizadas as Conferências Estaduais e Regionais de Assistência Social, além da priorização do atendimento às situações de Calamidade, entre outras prioridades elencadas neste primeiro ano. Com isso, apesar da reativação do NEEP e da previsão do custeio das suas reuniões no orçamento e no planejamento da SUBAS, não foram realizadas as duas reuniões previstas.

Para a retomada das atividades do NEEP SUAS em 2020, a primeira reunião será realizada em 17/03/2020, tendo como uma das pautas a apreciação do Plano Estadual de Educação Permanente pelos membros no Núcleo. Nesta reunião também serão definidas as próximas reuniões do ano, para o cumprimento da meta e para o aprimoramento contínuo da política de educação permanente no estado.

14) Meta 14

Descrição: Garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.

Cálculo: % de municípios com vaga para participação nas ações de capacitação e apoio técnico realizadas = 100%

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Uma das principais competências estabelecidas para os Estados no SUAS é a de apoiar tecnicamente e de forma continuada os municípios na gestão e na oferta qualificada da política pública de Assistência Social. Nesse sentido, a Educação Permanente do SUAS destina-se aos trabalhadores do SUAS com Ensino Fundamental, Médio e Superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos usuários, aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências, tendo como premissa a observância e o respeito às diversidades e características socioterritoriais das regiões do estado, bem como os aspectos sociais, culturais, históricos, econômicos e políticos dos territórios. A educação permanente deve promover o aprimoramento e desenvolvimento das competências de trabalhadores, gestores e conselheiros no exercício de suas funções, bem como fortalecer a capacidade crítica e propositiva, a partir dos processos de trabalho e das práticas profissionais existentes.

A oferta da Educação Permanente em Minas Gerais pauta-se nos percursos formativos preconizados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS– PNEP/SUAS e nos Parâmetros para a Educação Permanente do SUAS em Minas Gerais, definidos pela Resolução CEAS MG nº 643/2018 considerando a complementaridade entre Capacitação, Formação e Apoio Técnico.

De acordo com esta Resolução, são ações de capacitação: I. Capacitação Introdutória, II. Capacitação de Atualização, III. Supervisão Técnica, IV. Participação em espaços formativos, e V. Participação em fóruns, conselhos, comissões locais e conferências; são ações de formação: I. Formação técnica de nível médio, II. Aperfeiçoamento, III. Especialização, e IV. Mestrado; e são atividades de Apoio Técnico: I. Atendimento técnico; II. Oficinas de apoio técnico; III. Videoconferências, IV. Visitas de apoio técnico, V. Eventos Técnicos; e VI. Produção e disponibilização de materiais, cartilhas, cadernos e divulgação de orientações em Blogs, Sítios, entre outros.

Em 2019 foi iniciada a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente e do Plano anual de oferta das ações de qualificação. O Plano será apresentado ao Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS MG na reunião prevista para o mês de março/2020, para a apreciação e contribuições do Núcleo.

Foram ofertadas em 2019 as ações contabilizadas na tabela a seguir. De janeiro a dezembro de 2019, 11.339 pessoas, entre trabalhadores, gestores e conselheiros municipais do SUAS, participaram de alguma ação de qualificação promovida pela SEDESE, de 745 municípios mineiros (89% do total). O detalhamento, por tipo de qualificação, encontra-se na tabela abaixo.

Tipo de Qualificação		Total de pessoas participantes	Total de municípios participantes
Ações de Capacitação		5.482	468
Ações de Formação		-	-
Ações de Apoio Técnico	Videoconferências	2.044	545
	Evento Técnico	1.723	41
	Oficina Técnica	711	83
	Atendimento Técnico Interno	687	160
	Visitas Técnicas	442	36
	Atendimento Técnico Externo	250	30
Total		11.339	745

*O total não corresponde à soma das linhas anteriores, mas à contagem de municípios diferentes que participaram de pelo menos uma das ações de apoio técnico.

III - PRIORIDADE 3: SEGURANÇA DE RENDA

15) Meta 15

Descrição: Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Cálculo/ parâmetro: O apoio técnico sobre o acesso ao BPC a este público está garantido? = Sim.

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

Tendo em vista o Decreto Federal nº 8.805/2016 e da Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24/2017, que determina o cadastro dos beneficiários do BPC no CadÚnico, a SEDESE instituiu em 2017 uma campanha com o lema “Cadastrar para incluir” e pactuou por meio da Resolução CIB nº 08/2017 ações conjuntas com os municípios para realização de atividades de mobilização e apoio técnico para o cadastramento dos beneficiários e também busca ativa de pessoas com direito ao BPC que ainda não o recebem.

Às ações incluíram mutirões de cadastramento e busca ativa, além de produção e divulgação de cartazes, folders, campanhas de rádio, participação em programas de televisão, realização de videoconferências e outras atividades afins.

Estas atividades tiveram como finalidade divulgar para toda a sociedade o Benefício de Prestação Continuada como um direito de idosos e pessoas com deficiência, incluindo os pertencentes a povos e comunidades tradicionais e específicos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios definidos e de forma a incentivar a integração deste benefício às ações de Proteção social realizada pelo PAIF nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A SEDESE disponibilizou apoio técnico, com caderno de perguntas e respostas e um passo a passo para que os municípios possam acessar o SIGPBF e/ou RMA a fim de realizar a busca ativa de todos os beneficiários e também aqueles que têm direito a receber o BPC. Durante o ano de 2019, a Diretoria de Gestão do CadÚnico e Programas Socioassistenciais reforçou, em todas as capacitações e eventos técnicos realizados pela Diretoria, a importância de realizar ações de busca ativa dos beneficiários do BPC que ainda não tinham sido cadastrados no CadÚnico, para evitar o bloqueio ou cancelamento do benefício. Foram enviados e-mails e informes mensais a respeito deste tema para as coordenações municipais do CadÚnico e Programa Bolsa Família. Além disso, durante a abertura das 34 turmas de capacitação sobre o sistema CadÚnico v.7 realizada em 2019, a gestão estadual chamou a atenção dos técnicos e gestores municipais sobre a importância do cadastramento dos beneficiários do BPC no CadÚnico e disseminação de informações sobre o benefício para aqueles que possuem direito mas ainda não o acessam, incluindo os povos e comunidades tradicionais e específicos em situação de vulnerabilidade social.

Especificamente no ano de 2019, a Reforma Administrativa (Lei 23.304 de 30/05/2019) incorporou a pasta de direitos humanos à SEDESE, facilitando a integração da Subsecretaria de Assistência Social com às ações lideradas por esta pasta. A Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDESE possui uma coordenadoria específica da política de promoção da igualdade racial e dos direitos de povos e comunidades tradicionais, no âmbito da Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, que possui profissionais com formação específica para tal atuação.

Desde então, foram realizadas reuniões com a Subsecretaria de Direitos Humanos para tratar de estratégias de apoio técnico para o atendimento, cadastramento e inclusão nos serviços e benefícios, como o BPC e PBF, de povos e comunidades tradicionais. Desse modo, a Superintendência de Proteção Social Básica ofertou agendas de capacitação presencial e à distância, bem como atividades de apoio técnico que possuíam entre os temas tratados a importância do BPC e estas ações estiveram disponíveis para todos os municípios que possuem povos e/ou comunidades tradicionais.

16) Meta 16

Descrição: Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família- PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Cálculo/ parâmetro: Realiza apoio técnico para a inclusão dos povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e Programa Bolsa Família? = Sim.

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

Como explicitado nas metas 6 e 15, no ano de 2019, a Reforma Administrativa (Lei 23.304 de 30/05/2019) incorporou a pasta de direitos humanos à SEDESE, facilitando a integração da Subsecretaria de Assistência Social com às ações lideradas por esta pasta. A Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDESE possui uma coordenadoria específica da política de promoção da igualdade racial e dos direitos de povos e comunidades tradicionais, no âmbito da Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, que possui profissionais com formação específica para tal atuação. Desde então, foram realizadas reuniões com a Subsecretaria de Direitos Humanos para tratar de estratégias de apoio técnico para o atendimento e cadastramento de povos e comunidades tradicionais de maneira articulada à aquela Subsecretaria.

Durante o ano de 2019, a Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família realizou capacitações sobre Gestão do Programa Bolsa Família e Preenchimento de Formulários do CadÚnico. Em ambas capacitações a temática do cadastramento de povos e comunidades tradicionais foi detalhadamente explicada para os técnicos e gestores municipais.

Este tema também foi acrescentado em palestras e eventos técnicos que contaram com a participação da Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em 2019. Está planejada para 2020 uma oficina específica sobre este assunto com a participação do Ministério da Cidadania.

17) Meta 17

Descrição: Garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de ,,,,,,,,,,saúde, educação e do controle social, quando couber.

Cálculo/ parâmetro: Disponibiliza capacitação sobre a gestão do Cadastro Único e PBF a todos os municípios? = Sim.

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

A SEDESE planejou e vem executando desde 2015 processos de apoio técnico e formação com gestores e entrevistadores do Cadastro Único, além dos responsáveis pelas ações intersetoriais da Saúde e Educação dos municípios .

Nos anos de 2017 e 2018 essas capacitações aconteceram de maneira descentralizada, nos municípios sede das 22 Regionais SEDESE. Até o final de 2018, 21 das 22 Diretorias Regionais já haviam ofertado turmas de capacitação. Em 2019, a SEDESE realizou capacitação de gestão do PBF em Belo Horizonte e priorizou a inscrição de técnicos e gestores dos municípios da Regional Muriaé, única regional que ainda não havia realizado turma desta capacitação. Desse modo, a SEDESE conseguiu atender à todas as Regionais SEDESE.

Além destas capacitações, a SEDESE em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, promoveu a Capacitação dos operadores da versão 7 do Sistema CadÚnico. A capacitação objetiva ampliar as competências dos técnicos sociais, para a gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família - PBF do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente, Sistema do Cadastro Único. Em 2019, a SEDESE ofertou 34 turmas desta capacitação. Foram capacitados 725 participantes, de 287 municípios. Os números alcançados com esta ação, segundo devolutiva do Governo Federal/SENARC, colocou o estado de Minas Gerais em primeiro lugar no ranking dos estados que mais realizou capacitação sobre este Sistema no exercício 2019. Por fim, a SEDESE realiza ainda anualmente oficinas com municípios com baixos índices nas taxas de Atualização cadastral, de Acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde; e/ou Baixa execução do Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

IV - PRIORIDADE 4: INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

18) Meta 18

Descrição: Prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais de: 1. 60% (sessenta por cento) em 2017; 2. 70% (setenta por cento) em 2018; 3. 80% (oitenta por cento) em 2019.

Cálculo: % de crianças e adolescentes do BPC matriculados

$$= \frac{n^{\circ} \text{ de crianças e adolescentes do BPC que responderam no questionário frequentar a escola}}{n^{\circ} \text{ de beneficiários com idade até 18 anos com questionário aplicado em 2019}}$$

% de crianças e adolescentes do BPC que responderam no questionário aplicado em 2019 frequentar a escola

$$= \frac{1.998}{2.467} = 81\%$$

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Em consulta ao Sistema do Programa, realizada no dia 09/03/2020, constatou-se que, dos 853 municípios mineiros, 789 já aderiram ao Programa BPC na Escola (92,5%) e somente 85 municípios não realizaram adesão/renovação ao programa.

No que diz respeito à permanência dos beneficiários do BPC com idade de até 18 anos na escola, público alvo do programa, no ano de 2019, dos 2.467 respondentes do questionário para identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiária do BPC, 81% (1.998) alegaram frequentar a escola, 12% (285) responderam que já frequentaram a escola e não frequentam atualmente e apenas 7% (184) nunca frequentaram a escola.

Ressalta-se que os municípios que já concluíram a aplicação dos questionários da Relação de Beneficiários 2018 devem priorizar o acompanhamento dos beneficiários e das ações intersetoriais do Programa BPC na Escola. Nesse sentido, a Superintendência de Proteção Social Básica vem realizando o acompanhamento, assessoramento e apoio técnico aos municípios sobre essas ações, no âmbito do Programa BPC na escola e para 2020 planeja intensificar a abordagem sobre a necessidade da atuação articulada e intersetorial para o alcance da meta e para a inclusão deste público.

19) Meta 19

Descrição: Articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais.

Cálculo: Possui articulação com o MP Estadual? = Sim

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

Entre as ações realizadas em 2019, destacam-se:

- Articulação no âmbito das ações de enfrentamento aos impactos gerados pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho;
- Articulação no âmbito das ações de enfrentamento às situações emergência em decorrência da elevação do nível de segurança de barragens, no apoio aos municípios na elaboração de Acordos com empreendedores (Mineradoras);
- Articulação no âmbito da 2ª rodada do Programa Rede Cuidar - Modalidade 2
- Julho - Videoconferência - preparatória para as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019: Eixo - A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direitos
- Setembro - Conferências Municipais de Assistência Social de 2019
- Outubro - Conferências Regionais de Assistência Social de 2019
- Outubro - II Encontro Mineiro dos Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS MG; tema SUAS e Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos

- Dezembro - Conferência Estadual de Assistência Social de 2019 - Mesa Temática: A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direitos.

A articulação e a construção de ações interinstitucionais envolvendo o Sistema de Garantia de Direitos, sobretudo o Sistema de Justiça e o SUAS em Minas Gerais vem se estruturando nos últimos anos a partir das discussões realizadas em diferentes espaços de interlocução. Em especial, destacamos a participação de representantes do Ministério Público Estadual, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Crianças e dos Adolescentes (CAO-DCA) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (COINJ) - Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Dentre os espaços de interlocução, debate, apoio e articulação, destacamos a participação de reuniões técnicas, atuação nas Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Em 2019, dando sequência ao estreitamento da relação entre a SEDESE e o Sistema de Justiça iniciada em anos anteriores, diversas ações foram realizadas. Logo nos primeiros meses de 2019, a SEDESE e representantes do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais mantiveram interlocução estreita no âmbito das ações de enfrentamento aos impactos gerados pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho. Além disso, também destacamos as ações conjuntas realizadas no enfrentamento às situações emergência em decorrência da elevação do nível de segurança de barragens, apoiando os municípios na elaboração de Acordos de Cooperação firmados junto às mineradoras.

Na temática dos direitos de crianças e adolescentes, a SEDESE vem apoiando o Ministério Público nas tratativas para aprimoramento e instituição de consórcios públicos para a oferta de serviços de acolhimento (institucional e familiar). No ano de 2019, a equipe técnica da Superintendência de Proteção Social Especial - SUBAS - SEDESE apoiou (e vem monitorando) a iniciativa do Ministério Público da Comarca de Curvelo, em conjunto com os municípios da comarca, e o Ministério Público da Comarca de Almenara, na implementação do serviço de acolhimento familiar e institucional de forma consorciada. A iniciativa conjunta entre o Estado, o Ministério Público e os Municípios envolve a estruturação e apoio na elaboração de fluxos, de instrumentos de formalização e de materiais de apoio técnico envolvendo a oferta consorciada.

Além dessas ações, também destacamos no ano de 2019, a estreita articulação junto ao Ministério Público Estadual, além de outros atores, na construção da proposta de inclusão de financiamento às unidades de acolhimento institucional que aderiram à 2ª Rodada do Programa Rede Cuidar. Denominada de Modalidade 2, o conjunto de unidades contempladas firmaram acordo com o Estado para o acolhimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte, desacompanhados dos responsáveis e inseridos no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) de Minas Gerais. Durante todas as discussões realizadas na Câmara Técnica instituída para construir os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos, que culminaram com a publicação da Resolução CIB nº 08/2019, o Ministério Público Estadual esteve presente em todas as discussões.

Também destacamos, em 2019, a realização da Pesquisa Estadual sobre o SUAS e o Sistema de Justiça, de iniciativa da Subsecretaria de Assistência Social - SEDESE. A pesquisa foi realizada durante o mês de outubro e novembro de 2019 e teve como objetivo levantar informações acerca da relação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), na perspectiva de conhecer os desafios vivenciados e as boas práticas realizadas pelos municípios mineiros. Ao todo, 651 municípios responderam a pesquisa, sendo que 75% destes possuem menos de 20 mil habitantes.

Em 2019, entre os meses de julho e dezembro, também foram realizadas diversos debates envolvendo a relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça, no âmbito da preparação para as conferências municipais e regionais de assistência social, bem como na Conferência Estadual. Durante todas as etapas de preparação e realização das conferências, o tema “A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direitos” foi tratado pelos participantes, que apresentaram propostas e discutiram ações para aprimorar a relação entre os Sistemas. Destacamos a presença de representantes do Ministério Público na abertura da Conferência Estadual e nos painéis temáticos.

Além dessas ações, também destacamos o Acordo de Cooperação Técnica firmado para implementação do Programa Descubra! O Programa é voltado para o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado de Minas Gerais. A SEDESE e órgãos do Sistema de Justiça integram a ação interinstitucional, cujo projeto piloto está sendo implementado no município de Belo Horizonte.

Destacamos, ainda, que se encontra em construção a criação, pela SEDESE, em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), de uma mesa de diálogo permanente entre SUAS e o Sistema de Justiça. A criação da mesa de diálogo foi resultado de deliberação da 246ª reunião plenária do CEAS, ocorrida em agosto de 2019, ocasião em que foi realizada no Conselho, oficina técnica sobre o tema, com a participação dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), de Psicologia (CRP), Ministério Público Estadual (COA-DCA), CEAS e Subsecretaria de Assistência Social (SEDESE).

Por fim, em dezembro de 2019, a Subsecretaria de Assistência Social/SEDESE participou do II Encontro Mineiro dos Gestores Municipais da Assistência Social - COGEMAS MG, onde integrou a mesa que discutiu “O SUAS e os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos”, com a presença do Ministério Público e gestores municipais de assistência social.

V - PRIORIDADE 5: GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

20) Meta 20

Descrição: Revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS.

Cálculo: Há proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades? = Não

Há representante do COGEMAS? = Sim

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

De acordo com Lei estadual nº 12.262/1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o CEAS e dá outras providências, o CEAS MG possui a seguinte composição:

“Art. 12 - O CEAS é composto de 20 (vinte) membros nomeados pelo Governador, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e tem a seguinte configuração:

I - 10 (dez) representantes de órgãos governamentais, sendo:

a) 2 (dois) da SEDESE;

b) 1 (um) da Secretaria de Estado da Educação;

c) 1 (um) da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

d) 1 (um) da Secretaria de Estado da Saúde;

e) 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda;

f) 1 (um) da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

g) **1 (um) dos secretários municipais de assistência social;**

h) 2 (dois) representantes governamentais dos conselhos municipais de assistência social;

II - 10 (dez) representantes de entidades não governamentais, eleitos durante a Conferência Estadual de Assistência Social, sendo:

a) **2 (dois) de entidades de usuários da assistência social, de âmbito estadual;**

b) **4 (quatro) de entidades de assistência social, de âmbito estadual;**

c) **2 (dois) de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual;**

d) **2 (dois) representantes não governamentais dos conselhos municipais de assistência social.”**

Para atender à meta, será necessário rever a Lei estadual nº 12.262/1996, alterando a composição dos CEAS para permitir a proporcionalidade. A representação não governamental dos conselhos municipais de assistência social, pode ser ocupada por um usuário e um trabalhador, entretanto, conforme regulamento no CEAS, essa representação também pode ser de entidade, possibilitando o desequilíbrio entre as representações. Sendo assim, será necessária também a decisão do CEAS sobre a representação dos conselhos municipais de assistência social.

O CEAS iniciou a discussão em sua Comissão Temática de Normas em 2017 e em 2018 foi apresentada à Comissão de Normas novamente, considerando a posse de novos conselheiros, essa questão como pendência a ser tratada no conselho. Os conselheiros tomaram ciência e incluíram no planejamento do conselho para fins de discussão e encaminhamentos. A discussão continuou em 2019 e o CEAS solicitou Parecer ao Jurídico da SEDESE sobre a necessidade de cumprimento da proporcionalidade. Em 26 de dezembro de 2019 o CEAS recebeu o retorno da SEDESE, que será analisado pela Comissão de Apoio do CEAS. O CNAS será consultado sobre a composição do CEAS - MG (especificidade da existência da representação dos CMAS) e o CEAS, conforme discussão na Comissão de Apoio, em 2020.

E conforme estabelece o item g, do artigo 12, da Lei estadual nº 12.262/1996, é garantida a representação do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais - COGEMAS/MG, no CEAS, representando os secretários municipais de assistência social.

21) Meta 21

Descrição: Garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB com a participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções.

Cálculo: Quantidade de Reuniões realizadas em 2019 = 10 reuniões

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Em 2019 foram realizadas 09 reuniões ordinárias e 01 reunião extraordinária, totalizando 10 reuniões realizadas no ano, nas datas descritas no quadro abaixo.

Reunião	Data das reuniões da CIB em 2019
174ª	18/03/2019
175ª	10/04/2019
176ª	09/05/2019
177ª	05/06/2019
178ª	10/07/2019
179ª	21/08/2019
180ª	12/09/2019
181ª	10/10/2019
Extraordinária	16/10/2019

182ª	10/12/2019
------	------------

A CIB conta com a participação de representante do CEAS em todas as suas reuniões. As reuniões da CIB são gravadas e às atas são encaminhadas à Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Em 2019, foram publicadas 8 Resoluções da CIB, sendo que todas as Resoluções, após publicação, são remetidas à Secretaria Técnica da CIT.

22) Meta 22

Descrição: Garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas para fortalecer o controle social.

Status: meta cumprida parcialmente.

Detalhamento da execução:

Em 2019, foram realizadas as conferências municipais, conferências regionais e a conferência estadual de assistência Social. De forma descentralizada, foram realizadas 11 conferências regionais envolvendo 1.994 pessoas entre representantes do governo, de entidades, de usuários e trabalhadores da área, garantindo o fortalecimento do controle social no estado, conforme detalhamento das localidades no quadro a seguir. A Conferência Estadual foi realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 em Contagem, município da região metropolitana de Belo Horizonte. Participaram 560 pessoas entre delegados representantes do Governo, usuários, trabalhadores entidades e convidados.

Conferências Regionais de Assistência Social em MG, 2019.

DATAS	MUNICÍPIO SEDE	REGIONAIS ENVOLVIDAS
03/10/2019	CURVELO	CURVELO, DIAMANTINA
08/10/2019	ARAÇUAÍ	ALMENARA, ARAÇUAÍ E TEÓFILO OTONI
10/10/2019	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS, PASSOS
10/10/2019	VARGINHA	POÇOS DE CALDAS, VARGINHA
15/10/2019	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA, MURIAÉ
16/10/2019	GOV. VALADARES	GOV. VALADARES
17/10/2019	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS, SALINAS
22/10/2019	PARACATU	PARACATU, PATOS DE MINAS
23/10/2019	BELO HORIZONTE	METROPOLITANA, SÃO JOÃO DEL REI
23/10/2019	CORONEL FABRICIANO	TIMÓTEO
29/10/2019	UBERABA	ITUIUTABA, UBERABA, UBERLÂNDIA

23) Meta 23

Descrição: Ampliar o aporte financeiro para custear o funcionamento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS.

Cálculo da execução: Aporte financeiro para o CEAS aumentou? = Sim

Status: meta cumprida.

Detalhamento da execução:

Na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social existe uma ação específica para a manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social e apoio ao controle social e à gestão descentralizada. Dentro dessa ação, são previstas as despesas relacionadas à manutenção do CEAS e à realização das Conferências Estaduais de Assistência Social que, no caso de Minas Gerais, são realizadas de dois em dois anos.

Para possibilitar o comparativo dos recursos alocados nessa ação é necessário diferenciar os anos em que há realização das Conferências, nos quais o valor será significativamente maior. Em 2016 e 2018 não há realização da Conferência Estadual, que foi realizada em 2017 e está prevista também para 2019.

Considerando o quadriênio 2016-2019, observa-se, a partir das Leis Orçamentárias Anuais, que houve ampliação do aporte financeiro destinado ao CEAS entre os anos de 2016 e 2018. Comparando o valor aprovado, em 2017, com o valor previsto no PPAG para 2019, também há aumento do orçamento.

Anos em que não há Conferência	2016	2018	Aumento %
Recurso total alocado	287.280	545.402	89%
Anos em que há Conferência	2017	2019	Aumento %
Recurso total alocado	1.456.790	1.560.167	7%
Recurso total só para ações do CEAS	414.390	560.167	